



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

Edição 1707
04 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Efraim Kos

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 580/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 7845/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial ao servidor **Carlito Malavski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Operador de Máquinas*, a partir de 21 de outubro de 2019, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de outubro de 2019.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 581/2019

Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme o protocolado sob nº 9616/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da estrada principal de Linha Barra Vermelha, no entorno da Igreja São Demétrio, no dia 20 de outubro de 2019, no período compreendido entre as 09h00min e 19h00min, conforme informações inseridas no protocolo nº 9616/2019.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Mario Dobruchak.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de outubro de 2019.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 209/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o Protocolo administrativo nº 8069/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Marina Batista de Oliveira**, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, atualmente cedida ao SENAC de Prudentópolis, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular, en-

tre os meses de setembro e novembro de 2019, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 8069/2019, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de outubro de 2019.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÕES

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 134/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide REVOGAR o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO a solicitação da Sra. Secretária de Cultura para que seja revogado o PE nº 134/2019.

2º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

3º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE a licitação o PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2019.

Prudentópolis, 17 de outubro 2019.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 026/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Marcelo Zimovski Eireli - Me

Pregão Eletrônico nº 008/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado via protocolo nº 4374/2019, segue abaixo o valor unitário a ser praticado a partir da data do protocolo (04/06/2019):

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und. de medida	Preço unit. original	Percentual de Reequilíbrio	Preço unit. a ser praticado
26	FILE DE FRANGO (SASSAMI)	MR. FRANGO	KG	R\$ 8,89	11%	R\$ 10,65
27	FILE DE FRANGO (SASSAMI)	MR. FRANGO	KG	R\$ 8,89	11%	R\$ 10,65

Em decorrência da alteração do valor unitário fica acrescido ao montante contratual o valor de R\$ 13.039,84 (treze mil e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 14 de outubro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa,

801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito em Exercício Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9 e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04.

CONTRATADA: MHR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 15.260.779/0001-51, estabelecida na Rua das Goiabeiras, nº 53, Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP 81.450-290, representada pelo seu administrador Heder de Oliveira Santos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município resolve rescindir unilateralmente o contrato sob nº 316/2018, firmado em 02 de Julho de 2018, referente à Tomada de Preços sob nº 020/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para pavimentação na área urbana do município, no teor dos artigos 77, 78, incisos III e V, combinado com artigo 79, I, da lei 8666/93.

Prudentópolis, 18 de Outubro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito em Exercício Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9 e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04.

CONTRATADA: MHR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 15.260.779/0001-51, estabelecida na Rua das Goiabeiras, nº 53, Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP 81.450-290, representada pelo seu administrador Heder de Oliveira Santos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município resolve rescindir unilateralmente o contrato sob nº 317/2018, firmado em 02 de Julho de 2018, referente à Tomada de Preços sob nº 020/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para pavimentação na área urbana do município, no teor dos artigos 77, 78, incisos III e V, combinado com artigo 79, I, da lei 8666/93.

Prudentópolis, 18 de Outubro de 2019.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br